

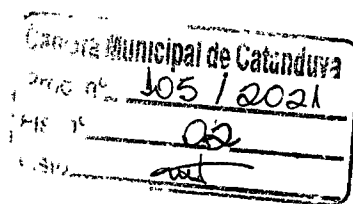


CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

TAISE BRAZ – PT.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Catanduva

Projeto de Lei 105 / 2021.

Cria o Programa “Horta nas Escolas – educar para a sustentabilidade”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas estaduais.

Artigo 1º – Fica instituído o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

Artigo 2º - O Programa “Horta nas Escolas – educar para a sustentabilidade” tem como objetivos:

I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;

II - Incentivo de bons de hábitos alimentares;

III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

IV - Complementação da merenda escolar;

§ 1º - Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

§ 2º - Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pela Secretária da Educação.

Artigo 3º – A Secretária da Educação junto a Secretaria de Meio Ambiente ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos, sementes e demais insumos necessários à execução do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

TAISE BRAZ – PT

Câmara Municipal de Catanduva	
Proc. nº	305 / 2021
Fls. nº	03
Visto	<i>[assinatura]</i>

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria de Educação receber doações de equipamentos e insumos da iniciativa privada para ampliar o desenvolvimento do projeto.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Sala das Sessões “Washington Luís”, em 30 de julho de 2021.

[assinatura]
Taise Braz
Vereadora

Partido dos Trabalhadores

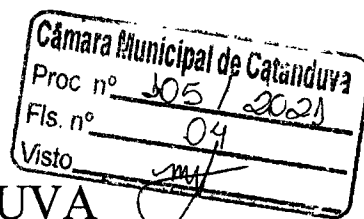


CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

TAISE BRAZ – PT



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade provocar o Poder Executivo a criar o Programa “*Horta nas Escolas – educar para a sustentabilidade*”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências úteis para a formação profissional.

Ainda, visa contribuir para ampliar o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, servindo como incentivo a bons hábitos alimentares. Em complemento, há previsão da possibilidade de doação do excedente da produção prioritariamente para famílias na faixa da extrema pobreza.

Ao integrar o cultivo da horta às atividades propostas ao aluno, a iniciativa favorece a integração junto à comunidade e propicia maior conscientização pela sustentabilidade ambiental.

Sala das Sessões “Washington Luís”, em 30 de julho de 2021.


Taise Braz
Vereadora

Partido dos Trabalhadores